

**MULTI SHOPPINGS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**

CNPJ/MF Nº 22.459.737/0001-00

.....

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS****1. Data, hora e local:**

Aos 09 dias do mês de setembro de 2016, às 16:00 horas, na sede social do **BANCO MODAL S.A. (o “ADMINISTRADOR”)**, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº. 501 – salão 501 (parte), bloco 01, Botafogo.

**2. Convocação:**

Dispensada, conforme faculta o artigo 16, § 1º, da Instrução CVM nº. 391/2003.

**3. Mesa:**

**Presidente:** Pedro Marcelo Luzardo Aguiar

**Secretária:** Paula Campos Leão

**4. Ordem do Dia:**

(i) Deliberar sobre a alteração do Regulamento do Fundo, a fim de atender as exigências feitas pela BM&FBovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros no âmbito do pedido de listagem e de admissão à negociação das cotas do Fundo.

**5. Presença:**

Presentes à Assembleia cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas de emissão do Fundo, conforme lista de presença de cotistas arquivada na sede do Administrador.

**6. Deliberações:**

(i) Foi aprovada a alteração do Regulamento do Fundo, a fim de atender as exigências feitas pela BM&FBovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros no âmbito do pedido de listagem e de admissão à negociação das cotas do Fundo. Consequentemente, foi aprovada a alteração dos seguintes dispositivos: (a) cláusula 10.4., (b) cláusula 15.1.1., e (c) cláusula 15.9. do Regulamento do Fundo. Desta forma, os referidos dispositivos passam a vigorar com a seguinte redação:

*“10.4. Os cotistas poderão amortizar, a qualquer tempo, suas Cotas, mediante aprovação em Assembleia Geral de Cotistas convocada para esse fim.*

*(...)*

*15.1.1. A Assembleia Geral que examinar e deliberar sobre as matérias previstas no inciso I do item 15.1, acima, deverá ser realizada, anualmente, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício, sendo que a referida Assembleia Geral de Cotistas somente pode ser realizada no mínimo 30 (trinta) dias após estarem disponíveis aos Cotistas as demonstrações contábeis auditadas relativas ao exercício encerrado. A Assembleia Geral a que comparecerem todos os Cotistas poderá dispensar a observância do referido prazo, desde que o faça por unanimidade.*

*(...)*

*15.9. As deliberações das Assembleias Gerais de Cotistas regularmente convocadas e instaladas ou realizadas através de consultas serão tomadas por maioria de votos dos Cotistas presentes, não se computando os votos em branco, ressalvado o quórum qualificado disposto no subitem 15.9.1 abaixo.”*

(ii) Foi aprovada a nova versão do Regulamento do Fundo, consolidando as modificações aprovadas e outros ajustes necessários, o qual passará a vigorar a partir da presente data, conforme texto lido, constante no documento em anexo; e

(iii) Foi aprovada a submissão à CVM o presente instrumento, bem como quaisquer outros documentos exigidos pela regulamentação em vigor.

**7. Encerramento:**

Nada mais havendo a tratar, foi a Assembleia suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que depois de lida e conferida foi por todos assinada.

Confere com original.

---

**Paula Campos Leão**  
**Secretária**